

V – as suplementações de dotações orçamentárias financiadas com recursos de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundef, decorrentes de recursos extraordinários de decisão judicial;

VI – as suplementações de dotações orçamentárias financiadas com recursos decorrentes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, de qualquer fonte.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8.º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1.º, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 92 da Lei n.º 19.382, de 14 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de crédito externas.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL

Art. 9.º A Lei Orçamentária Anual é elaborada seguindo a estrutura programática, a regionalização, os objetivos específicos e as entregas definidas no Plano Plurianual – PPA 2024-2027.

§ 1.º Os recursos constantes da peça orçamentária para 2026 apresentam a regionalização em 15 (quinze) regiões de planejamento, sendo 14 (quatorze) dimensões regionais e 1 (uma) que representa a totalidade do Estado do Ceará, conforme adotado no PPA 2024-2027.

§ 2.º A relação de objetivos específicos dos Programas, com seus desdobramentos em ações orçamentárias, consta em Demonstrativo específico do Volume I desta Lei, e as alterações dessas vinculações poderão ser realizadas por meio de decretos de créditos adicionais.

§ 3.º Os orçamentos anuais, bem como suas alterações por créditos adicionais, atualizarão os valores orçamentários dos programas para o período de 2024 a 2027.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Acompanham esta Lei, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 19.382, de 14 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, os seguintes volumes anexos:

I – Volume I: quadros orçamentários consolidados, definidos no Anexo IV da LDO-2026;

II – Volume II: demonstrativo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Estatais controladas não dependentes em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2026.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO



ORÇAMENTO ANUAL 2026 - LEI Demonstrativo Detalhado da Receita da Administração Direta

a preços de 2026

CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	CAT. ECONÔMICA/ORIGEM
1715520000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	30.000.000,00		
1715520100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	30.000.000,00		
1715520101 543	Complementação da União ao FUNDEB do Exercício -VAAR - Principal	30.000.000,00		
1717000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	61.921.797,00		
1717510000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	11.300.000,00		
1717510100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	11.300.000,00		
1717510101 570	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	11.300.000,00		
1717520000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	6.463.970,00		
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	6.463.970,00		
1717520101 665	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	6.463.970,00		
1717990000	Outras Transferências de Convênios da União	44.157.827,00		
1717990100	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	44.157.827,00		
1717990101 700	Outras Transferências de Convênios da União	44.157.827,00		
1719560000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF	315.000.000,00		
1719560100	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF - Principal	315.000.000,00		
1719560101 544	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério FUNDEF	315.000.000,00		
1719990000	Outras Transferências da União	25.510.697,00		
1719990100	Outras Transferências da União - Principal	25.510.697,00		
1719990112 711	Transferência LC 176/2020 - Compensação de Créditos Lei Kandir	25.510.697,00		
1750000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.722.000.000,00	
1751000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.722.000.000,00		
1751500000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	2.722.000.000,00		
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	2.722.000.000,00		
1751500101 540	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	2.722.000.000,00		
1900000000	Outras Receitas Correntes			696.926.226,00
1910000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		65.263.427,00	
1911000000	Multas Previstas em Legislação Específica	65.263.427,00		
1911010000	Multas Previstas em Legislação Específica	62.438.408,00		
1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e Juros	48.126.109,00		

